

EDITAL Nº 014/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

OS SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA, GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA, GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT E GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.2.1 Os pedidos de impugnação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser protocolados na sede da CESAN, conforme endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, direcionados à Comissão de Licitação, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**”.
- 1.3 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES**.
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS

AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION

ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das **SERVIÇOS**.

2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2015
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das propostas.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.5.2 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.2 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- OBS.:** A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;

- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da **Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

- 8.2 A eventual reprovação das **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

- b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 12. RECURSOS**
- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 13. FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
 - a) Verificação da data de emissão e de validade da CND conjunta dos tributos federais e da dívida ativa da união, do CRF do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - c) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;

- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais (CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **Procedimento Operacional de fiscalização**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** anexas deste Edital, prevalecerão as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas no **ANEXO VI** do Edital.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O EDITAL Nº 014/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 As **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

- Confecção de peças em aço SAE 1020, em aço inox e em bronze, jateamento e pintura de peças e estruturas metálicas, recuperação de superfícies metálicas com resina e fibra de vidro, usinagem de peças metálicas e recuperação de aeradores.
- As instalações físicas das empresas, para a execução dos serviços deverão estar nos Municípios da Grande Vitória, compatível com o COC (CENTRO OPERATIVO DE CARAPINA), para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis ao atendimento às unidades operacionais da Cesan e na maioria das vezes, os fabricantes de peças não possuem disponibilidade para pronta entrega.

1.2 As **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – FOTOS**, no **ANEXO X - CROQUIS**, no **ANEXO XI – TABELAS DE FLANGES**, no **ANEXO XII - NORMAS E INSTRUÇÕES** E NO **ANEXO XIV – PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA** do presente Edital.

1.3 As **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA, GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA, GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT E GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **contas razão nº 400.300.324, centro de custo nº 300.441.4100**

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:
c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2.1) Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro maior ou igual a 1,00, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

c.3) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)**.

c.4) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada.

d) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

f) Prova de inscrição no CNPJ;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal. A certidão do INSS será exigida se a CND Federal não abranger as contribuições previdenciárias e de terceiros;

h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

i) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

j) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

k) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

l) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

m) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

n) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

o) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

o.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

p) O profissional responsável técnico pela execução das **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

• **Manutenção Mecânica:**

• **Serviços de caldeiraria, solda, confecção de tubos e conexões em aço e tratamento anticorrosivo em tubos, peças, em aço diversas.**

• **Recuperação de equipamentos tipo flutuantes de estações de esgotamento sanitário**

• **Recuperação de peças de bombas e válvulas com utilização de composto epóxi ou cerâmico.**

• **Serviços de usinagem e ajustagem.**

q) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **Manutenção Mecânica:**
- **20 (vinte) toneladas de serviços de caldeiraria, solda, confecção de tubos e conexões em aço e tratamento anticorrosivo em tubos, peças, em aço diversas.**
- **10 (dez) unidades recuperadas em equipamentos do tipo flutuantes de estações de esgotamento sanitário.**
- **Recuperação de peças de bombas e válvulas com utilização de composto epóxi ou cerâmico.**
- **Serviços de usinagem e ajustagem.**

Notas:

1. **As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.**
 2. **Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviços contratados pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**
- r) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- s) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:

- Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais dos SERVIÇOS ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";
- No preenchimento da planilha do programa "**PEP CESAN**" deverá ser usado o critério "**Percentual de Desconto**" e informar o "Desconto Global" no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

- O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
- O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
- Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
- Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global previsto é de **R\$ 1.760.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil reais)** referenciados ao mês de **junho/2015**, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo.

O-DMP - R\$ 325.600,00 por ano;
O-DMN - R\$ 114.000,00 por ano;
O-DMS - R\$ 211.200,00 por ano;
M-DME - R\$ 176.000,00 por ano;
O-DSO - R\$ 53.200,00 por ano;
Total = R\$ 880.000,00 por ano;

OBS: Esses recursos poderão ser remanejados entre as unidades, visando melhor atender aos interesses da Cesan, quanto à continuidade operacional e geração de receita.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN;
- Mão-de-obra especializada e não especializada;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;

- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);

BDI composto de:

- Administração central;
- Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo do Sindicato da categoria) e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho, NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade e NR 33 – Segurança e saúde em espaços confinados;
- EPIs, segurança e medicina do trabalho, sistema de comunicação, plano de saúde para todos os empregados alocados nesta contratação;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** a ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** e da **PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA – ANEXO XIV**, deste Edital.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:
- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
 - a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
 - a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 1.760.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil reais). referenciados ao mês de junho/2015,**
 - a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** e da **PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA – ANEXO XIV**, deste **Edital**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

- 6.2 Por data de eficácia, entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I - Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II - Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III - Prazo de mobilização de até **15 (quinze) dias**, se necessário, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6.4 As demais condições que envolvem as **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes das **CONDIÇÕES GERAIS** e das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.
- 6.5 O prazo de execução dos serviços serão os seguintes:
- tubos em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por metro corrido
 - tubos em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por metro corrido
 - conexões em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça
 - conexões em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por peça
 - cestos e grades em aço - 1 (um) dia por peça
 - braçadeiras em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça
 - braçadeiras em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por peça
 - flanges em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça
 - flanges em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por peça
 - aplicação de resina e fibra de vidro- 3 (tres) dias por m²
 - jateamento e pintura – 05 (cinco) m² por dia
 - recuperação de aeradores – 5 (cinco) dias por unidade
 - portões e guarda-corpos – 2 (dois) dias por metro linear
 - monovias - 2 (dois) dias por metro corrido

OBS.: Os prazos serão contados à partir do recebimento da autorização de serviço pela contratada.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \frac{(M1 - M0)}{M0}$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

M = **IGP-DI coluna 2** – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (161384).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = junho/2015

- 6.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 6.3 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo das seguintes unidades: **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES** através da **Divisão de Serviços Operacionais – O-DSO**,

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA através da Divisão de Manutenção da Produção – O-DMP, GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA através da Divisão de Manutenção da Distribuição Norte – O-DMN e Divisão de Manutenção da Distribuição Sul – O-DMS e da GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT através da Divisão de Manutenção de Esgoto – M-DME, sendo que a gestão financeira do contrato ficará a cargo da GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES através da Divisão de Serviços Operacionais – O-DSO.

- 8.1.1 A Contratada, logo após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços (OIS)”, deverá elaborar junto com as unidades fiscalizadoras da Cesan, formulário padrão para a validação e recebimento de todos os serviços executados e posteriormente medidos.
- 8.1.2 A fiscalização deverá exigir da contratada os relatórios fotográficos de todos os serviços executados, que deverão ser apresentados junto com as notas fiscais das respectivas medições.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos SERVIÇOS avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos na Norma Interna INS/004/00/2014 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, constantes do ANEXO XIII - RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.**
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **Procedimento Operacional de fiscalização**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 24 de julho 2015

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA, GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA, GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT E GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
ANEXO VII	- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- FOTOS
ANEXO X	- CROQUIS
ANEXO XI	- TABELAS DE FLANGES
ANEXO XII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XIII	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO XIV	- PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA

ANEXO I -PLANILHAS DE PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

ITEM	NI	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	R \$ UNIT.	R\$ TOTAL
---	-----	-----	----	----	-----	-----
001	617 010 0316	FABRICAÇÃO, TRATAMENTO, ANTICORROSIVO, PINTURA, USINAGEM DE PEÇAS EM AÇO, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E AERADORES	UA	1,00	1.760.000,00	1.760.000,00
					TOTAL	1.760.000,00

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 014/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, as Sras. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ e SANDRA SILY** e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.001071, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº....., de, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementa Estadual nº 618/2012, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
- 1.1.1 As **SERVIÇOS** consistem basicamente em:
- Confecção de peças em aço SAE 1020, em aço inox e em bronze, jateamento e pintura de peças e estruturas metálicas, recuperação de superfícies metálicas com resina e fibra de vidro, usinagem de peças metálicas e recuperação de aeradores.
 - As instalações físicas das empresas, para a execução dos serviços deverão estar nos Municípios da Grande Vitória, compatível com o COC (CENTRO OPERATIVO DE CARAPINA), para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis ao atendimento às unidades operacionais da Cesan e na maioria das vezes, os fabricantes de peças não possuem disponibilidade para pronta entrega.
- 1.2 As **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – FOTOS**, no **ANEXO X – CROQUIS**, no **ANEXO XI – TABELAS DE FLANGES**, no **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES** e no **ANEXO XIV – PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 014/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **contas razão nº 400.300.324, centro de custo nº 300.441.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____) referenciado ao mês _____, o que representa um desconto global de _____% (por extenso) sobre a **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**.
- 3.2 O percentual de desconto acima será aplicado linearmente sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA – ANEXO XIV**.
- 3.3 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN;
 - Mão-de-obra especializada e não especializada;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza e varredura dos locais de trabalho;

- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);

BDI composto de:

- Administração central;
- Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo do Sindicato da categoria) e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho, NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade e NR 33 – Segurança e saúde em espaços confinados;
- EPIs, segurança e medicina do trabalho, sistema de comunicação, plano de saúde para todos os empregados alocados nesta contratação;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia, entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I - Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
- II - Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
- III - Prazo de mobilização de até **15 (quinze) dias**, se necessário, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra..
- 4.5 O prazo de execução dos serviços serão os seguintes:
- tubos em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por metro corrido
 - tubos em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por metro corrido
 - conexões em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça
 - conexões em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por peça

- cestos e grades em aço - 1 (um) dia por peça
- braçadeiras em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça
- braçadeiras em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por peça
- flanges em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça
- flanges em aço acima de 600 mm – 3 (tres) dias por peça
- aplicação de resina e fibra de vidro- 3 (tres) dias por m²
- jateamento e pintura – 05 (cinco) m² por dia
- recuperação de aeradores – 5 (cinco) dias por unidade
- portões e guarda-corpos – 2 (dois) dias por metro linear
- monovias - 2 (dois) dias por metro corrido

OBS.: Os prazos serão contados à partir do recebimento da autorização de serviço pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \frac{(M1 - M0)}{M0}$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

M = **IGP-DI coluna 2** – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (161384).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = junho/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo das seguintes unidades: GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES através da Divisão de Serviços Operacionais – O-DSO, GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA através da Divisão de Manutenção da Produção – O-DMP, GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA através da Divisão de Manutenção da Distribuição Norte – O-DMN e Divisão de Manutenção da Distribuição Sul – O-DMS e da GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT através da Divisão de Manutenção de Esgoto – M-DME, sendo que a gestão financeira do contrato ficará a cargo da GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES através da Divisão de Serviços Operacionais – O-DSO.
- 9.1.1 A Contratada, logo após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços (OIS)”, deverá elaborar junto com as unidades fiscalizadoras da Cesan, formulário padrão para a validação e recebimento de todos os serviços executados e posteriormente medidos.
- 9.1.2 A fiscalização deverá exigir da contratada os relatórios fotográficos de todos os serviços executados, que deverão ser apresentados junto com as notas fiscais das respectivas medições.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos SERVIÇOS avaliará a empresa CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos na Norma Interna INS/004/00/2014 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, constantes do ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES, deste Edital.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução dos SERVIÇOS irá fiscalizar a empresa CONTRATADA de acordo com as Prescrições Técnicas da CESAN, Normas Técnicas vigentes, bem como o Procedimento Operacional de fiscalização.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da CESAN, durante a vigência do CONTRATO, a fiscalização da CESAN deverá comunicar à CONTRATADA, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo as alterações serem acatadas pela CONTRATADA. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos SERVIÇOS contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da CESAN, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexas deste Edital, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contidas no ANEXO VI do Edital.
 3. Quando os SERVIÇOS forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da CESAN determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a Prescrição Técnica da CESAN indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da CESAN.
- 8.4 As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das Condições Gerais do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A CESAN se obriga a:
- 1- Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, através da O-DSO – Divisão de Serviços Operacionais;
 - 3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada na CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO;
 - 4- Dirimir dúvidas, quando necessário;
 - 5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela CONTRATADA;
 - 6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos SERVIÇOS inerentes a este CONTRATO, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
 - 7- Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8- Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos SERVIÇOS contratados;
 - 9- Acompanhar, fiscalizar e orientar a CONTRATADA, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.

- 10 - Promover, após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, reunião entre a unidade fiscalizadora do **CONTRATO**, a área de Segurança do Trabalho da **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando tratar dos assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos padronizados da CESAN e outros;
- 11- Liberar os equipamentos para a realização dos SERVIÇOS na Oficina da **CESAN**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às Prescrições Técnicas da **CESAN** e Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Serviços, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado nos serviços, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.8 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.14 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.15 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 11.16 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.17 A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS** a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7, devidamente assinada.
- 11.18 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução dos serviços.
- 11.19 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.20 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.21 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.22 O local de execução dos serviços deverá ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.23 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.24 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento dos serviços através da internet, em site específico para esse fim.
- 11.25 O canteiro da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais necessários à execução dos serviços e cumprir o estabelecido no anexo VII.
- 11.26 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.27 Manter no local dos serviços, desde o início dos mesmos até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.28 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais dos serviços deverão ser limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes.
- 11.29 Executar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 11.30 Transportar os equipamentos da **CESAN x CONTRATADA** e vice-versa.
- 11.31 Atender às solicitações emergenciais nos sábados, domingos e feriados sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 11.32 Os serviços serão executados mediante autorizações de serviços específicas para cada equipamento, expedidas pela O-DSO, através da Fiscalização da **CESAN**.
- 11.33 Deverá ser fornecida A GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pela fiscalização.
- 11.34 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos na execução dos serviços deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33)

quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;

- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
- c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº

SANDRA SILY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN

CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** e **PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA – ANEXO XIV** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
→ O valor global de nossa proposta para as **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal..**
- 4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 4.**
- 4.2 A Unidade tomadora das **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.6 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia, entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I - Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II - Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III - Prazo de mobilização de até 15 (quinze) dias, se necessário, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra/serviços em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9 - Na execução das **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM , JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1 – OBJETIVO:

Justificar a necessidade da contratação dos serviços, visando a continuidade operacional sustentável, com redução de custos no Sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário da Grande Vitória.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços em questão referem-se confecção de peças em aço SAE 1020, em aço inox e em bronze, jateamento e pintura de peças e estruturas metálicas, recuperação de superfícies metálicas com resina e fibra de vidro, usinagem de peças metálicas e recuperação de aeradores.

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É indispensável pela indisponibilidade de uma mão de obra especializada e equipamentos específicos disponíveis, objetivando assim melhorar a performance operacional dos sistemas, com confiabilidade, segurança, eficiência, rapidez, qualidade e de forma sustentável.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Para a execução dos serviços em questão deverão ser cumpridas as normas da ABNT pertinentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANSI, OSO E AWWA dentre outras estabelecidas nas especificações técnicas dos serviços.

5 – LEGISLAÇÃO:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no CREA (ART) do presente contrato.

Cumprir as leis estabelecidas pelo ministério do trabalho, quanto às normas de segurança e medicina do trabalho e outros.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Fuga da melhoria contínua dos processos tendo como consequência, descontinuidade operacional, perda de receita e a imagem da Empresa comprometida por desabastecimento de água e afloramento de esgoto.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

Maior geração de receita operacional através da melhoria contínua dos processos.

8 – IMPACTO AMBIENTAL:

A empresa vencedora deverá utilizar métodos preventivos, equipamentos e materiais adequados quanto à poluição ambiental, quando da execução dos serviços, principalmente quanto aos poluentes químicos e resíduos sólidos, devendo comprovar o descarte e coleta de todo o material poluente.

8 – MÃO DE OBRA:

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnicos, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-r/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM O SISTEMA DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO													
VALOR		R\$ 1.760.000,00		PRAZO 24 MESES									
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	ACUMULADO	4,17%	8,34%	12,51%	16,68%	20,85%	25,02%	29,19%	33,36%	37,53%	41,70%	45,87%	50,00%
VALORES	MENSAL	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33
R\$ x 1000	ACUMULADO	73.333,33	146.666,66	219.999,99	293.333,32	366.666,65	439.999,98	513.333,31	586.666,64	659.999,97	733.333,30	806.666,63	880.000,00

		MESES											
		13º	14	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
% FÍSICO	MENSAL	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	ACUMULADO	54,17%	58,34%	62,51%	66,68%	70,85%	75,02%	79,19%	83,36%	87,53%	91,70%	95,87%	100,00%
VALORES	MENSAL	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33
R\$ x 1000	ACUMULADO	953.333,33	1.026.666,66	1.099.999,99	1.173.333,32	1.246.666,65	1.319.999,98	1.393.333,31	1.466.666,64	1.539.999,97	1.613.333,30	1.686.666,63	1.760.000,00

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS .

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A – CONDIÇÕES GERAIS:

TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS SERÃO EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1 – NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS TAIS COMO CHAPAS DE AÇO, AÇO INOX, BRONZO, ELETRODOS, OXI-ACETILENO, PERFIS DE AÇO, FIBRA DE VIDRO, RESINA EPOXIDÍDICA, TINTAS EPOXI/AMIDA E POLIURETANO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, DE OXI-CORTE, DE JATO E PINTURA, E OUTROS.
- 2 - O TRANSPORTE DAS PEÇAS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.
- 3 - OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AO CONTIDO NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA CESAN NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO.
- 4 – SERÃO EXECUTADOS ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS EMITIDAS PELA ODSO (DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS).
- 5 – DE ACORDO COM O QUE CONSTA NAS PLANILHAS DE PREÇOS E ANEXOS.
- 6 – NA CONFEÇÃO DAS PEÇAS , DEVERÁ ESTAR INCLUSO O JATEAMENTO CONFORME NBR 7348 – SA 2 ½ (JATO ABRASIVO AO METAL QUASE BRANCO) E PINTURA CONFORME ESQUEMA DE PINTURA ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CESAN.
- 7 – A FIRMA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO COM CONHECIMENTO DAS NORMAS ANSI, ASTM, API, ISO, AWWA E NBR .
- 8 - NA ASSINATURA DO CONTRATO A FIRMA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
DOCUMENTAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) TELEFONE , 01 (UM) FAC-SÍMILE E MICRO COMPUTADOR PARA INTERCOMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA CAPAZ DE EXECUTAR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

B – OUTROS PROCEDIMENTOS

1 – NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, A CESAN PODERÁ DETERMINAR QUAL SERÁ O PROCESSO, MIG, TIG OU CONVENCIONAL :

2 – PREPARO DA SUPERFÍCIE:

2.1 - JATEAMENTO ABRASIVO PADRÃO SA 2 ½ , CONFORME NORMA NBR - 7348.

3 – ESQUEMA DE PINTURA:

3.1 - PINTURA EPOXI/AMIDA):

- 01 (UMA) DEMÃO DE EPOXI COM 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO.

02 (DUAS) DEMÃOS DE 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO POR DEMÃO (PARTE INTERNA DE TUBULAÇÕES)

3.1 PINTURA EPOXI/POLIURETANO:

- 01 (UMA) DEMÃO COM 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO.

- 02 (DUAS) DEMÃOS DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO REPINTÁVEL COM 35 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO POR DEMÃO (CORES DIFERENTES).

3 – TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO SER JATEADAS E PINTADAS COM ESQUEMA DE PINTURA A SER DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

4 – PARA A RECUPERAÇÃO DOS AERADORES DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

4.1 – OS REPAROS EM FIBRA DE VIDRO SERÃO COM REVESTIMENTO EM RESINA ESTERVINÍLICA (DERAKANER 411) E MANTA DE FIBRA DE VIDRO 450 GR/M 2, COM ESPESSURA DE 0,3 MM.

4.2 – TODOS OS SUPORTES METÁLICOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR NOVOS EM AÇO INOXIDÁVEL.

4.3 – A PINTURA DEVERÁ SER GEL COAT (RESINA PIGMENTADA)

5 – PARA OS SERVIÇOS DE REPARO E REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, OS MESMOS DEVERÃO SER PRECEDIDOS DE JATEAMENTO ABRASIVO SAE 2 ½ NBR 7348, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CESAN.

6 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA ATRAVÉS DE RESINA EPOXÍDICA:

6.1 – REMOÇÃO DE TODOS OS CONTAMINANTES SUPERFICIAIS DAS REGIÕES A SEREM REVESTIDAS TAIS COMO: PINTURAS, ÓLEOS, GRAXAS, PRODUTOS SEDIMENTADOS E ÓXIDOS.

6.2 – JATEAMENTO ABRASIVO DAS SUPERFÍCIES ATÉ UM ACABAMENTO DE METAL BRANCO (AS 3/SSPC-SP5) OU PRÓXIMO AO ACABAMENTO DE METAL BRANCO (SA 2 1/2/SSPC-SP10), COM RUGOSIDADE SUPERFICIAL ENTRE 75 MICRONS E 125 MICRONS.

6.3 – LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM SOLVENTE COMERCIAL TAL COMO ACETONA, XILENO, ALCOOL E METRIL-ETIL-CETONA PARA A REMOÇÃO DE TODAS IMPUREZAS.

6.4 – RESTAURAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO COMPOSTO EPOXÍDICO ESTILO ARC 858, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM.

6.5 – APLICAÇÃO DO COMPOSTO EPOXÍDICO ESTILO ARC 855, EM 02 (DUAS) DEMÃOS – COM ESPESSURA MÉDIA DE 0,300 MM POR DEMÃO, OBJETIVANDO UM ACABAMENTO FINAL ALTAMENTE LISO.

6.6 – CURA QUÍMICA TOTAL DOS COMPOSTOS

7 – QUANTO AOS SERVIÇOS REFERENTES A AERADORES, HASTES DE AERADORES, ABRAÇADEIRAS, MONÓVIAS E CAVALETES, FORAM ANEXADOS AO EDITAL FOTOS E CROQUIS (**ANEXOS IX e X**).

8 – OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS EM CAMPO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE CROQUIS, SERÃO EXECUTADOS SOMENTE PARA SERVIÇOS DE ALTO VULTO E COMPLEXOS TAIS COMO BARRILETES DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DE GRANDE PORTE, CAVALETES E OUTROS, SENDO QUE OS MESMOS SÓ SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA O-DSO.

9 – TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO JUNTO COM A MEDIÇÃO, SEM O QUAL A CESAN NÃO EFETUARÁ OS DEVIDOS PAGAMENTOS.TAIS SERVIÇOS DEVERÃO SER VALIDADOS PELAS UNIDADES FISCALIZADORAS, QUE SOLICITARAM OS SERVIÇOS, QUE SERÃO **O-DMP, O-DMS, O-DMN, O-DME E O-DSO**.

10 - CONFECCÃO E FORNEIMENTO DE DIFUSORES EM AÇO INOX

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:

CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DIFUSORES EM AÇO INOX AISI 304 PARA O SISTEMA DE FLOTAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ÁGUA.

UNIDADE: UN (UNIDADE)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE DIFUSORES EM AÇO INOX AISI 304 PARA O SISTEMA DE FLOTAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ÁGUA.

TODAS AS PEÇAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA DEVERÃO OBEDECER ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS CONFORME CROQUIS (**ANEXO X**), SENDO QUE AS MODIFICAÇÕES QUE PORVENTURA SURJAM, QUANDO DE SUA CONFECCÃO, DEVERÃO SER, PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO.

MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (TECNICOS, OFICIAIS POLIVALENTES);

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

A COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- FORNECIMENTO DE AÇO INOX 304 PARA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS;
- FORNECIMENTO DE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS DE AÇO INOX.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE PESO EFETIVAMENTE APLICADO (KG)

A MEDIÇÃO SÓ SE DARÁ QUANDO A PEÇA ESTIVER ENTREGUE NOS ESTABELECIMENTOS DA CESAN PREVIAMENTE INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO.

11 – GUARDA CORPOS:

DEVERÃO SER FABRICADOS CONFORME PADRÃO CESAN DA ETA V, CONFORME FOTOS DO **ANEXO IX**.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) MÁQUINA DE SOLDA A DIESEL
- b) MÁQUINA DE SOLDA CONVENCIONAL COM ARCO VOLTAICO
- c) CONJUNTO DE OXI-ACETILENO E MAÇARICO DE CORTE
- d) ESMERILHADEIRA MANUAL
- e) ESMERIL COM PEDESTAL
- f) FURADEIRA RADIAL
- g) FURADEIRA DE BANCADA
- h) CALANDRA DE PARA CHAPA ATÉ 3/8"
- i) CALANDRA DE PARA CHAPA ACIMA DE 3/8"
- j) ESTUFA PARA ELETRODOS
- k) EQUIPAMENTO DE PINTURA
- l) EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE TRINCAS
- m) EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ESPESSURA DE FILME DE PINTURA
- n) EQUIPAMENTO DE JATO ABRASIVO
- o) EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG
- p) CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.
- q) TORNOS MECÂNICOS COM BARRAMENTOS DE 3 M A 5 M
- r) FREZADORA
- s) BALANÇA ELETRÔNICA 2 TON A 5 TON
- t) INSTALAÇÃO/CANTEIRO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS DEMANDAS ESTABELECIDAS NOS ATESTADOS TÉCNICOS EXIGIDOS

OBSERVAÇÃO:

- 1- Os equipamentos/instrumentos mínimos exigidos deverão estar a disposição para execução dos serviços nas instalações da Contratada, na Região da Grande Vitória, até o 15º dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, prazo máximo de mobilização, e para tal, a Cesan através da fiscalização, fará inspeção no canteiro de serviços da Contratada, emitindo laudo de inspeção para validação dos equipamentos/instrumentos e instalação/canteiro de serviços exigidos.
- 2- Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá comprovar através dos atestados as calibrações e aferições dos respectivos equipamentos/instrumentos.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra/serviço estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras/serviços deverão ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

ANEXO IX - FOTOS

CONEXÃO Y



CRUZETA



REDUÇÃO



TÊ ESPECIAL



AERADOR/FLUTUANTE



AERADOR/FLUTUANTE



CAVALETE



CAVALETE



HASTES DE AERADORES



HASTES DE AERADORES



MONOVIA



MONOVIA



GUARDA CORPOS



ANEXO X CROQUIS

OBSERVAÇÃO.:

OS CROQUIS, ESTÃO ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO DESTA LICITAÇÃO

ANEXO XI – TABELA DE FLANGES

FLANGES INOX 304 - NORMA ISO / NBR					
D. NOM. (pol)	(mm)	D.EXT. (mm)	ESP. (mm)	P. CHAP. (kg/m ²)	P. FLANGE (PC)
PN10					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,0
4	101,6	220,0	19,00	150	4,5
6	152,4	285,0	19,00	150	6,8
8	203,2	340,0	20,00	157	9,2
10	254,0	400,0	22,00	173	13,0
12	304,8	455,0	24,50	193	17,3
14	355,6	505,0	24,50	193	19,5
16	406,4	565,0	24,50	193	23,4
18	457,2	615,0	25,50	201	26,7
20	508,0	670,0	26,50	209	31,3
24	609,6	780,0	30,00	236	43,9
28	711,2	895,0	32,50	256	59,4
32	812,8	1015,0	35,00	275	79,8
36	914,4	1115,0	37,50	295	94,3
40	1016,0	1230,0	40,00	314	118,5
48	1219,2	1455	45,00	354	175,3
PN16					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,0
4	101,6	220,0	19,00	150	4,5
6	152,4	285,0	19,00	150	6,8
8	203,2	340,0	20,00	157	9,2
10	254,0	400,0	22,00	173	13,0
12	304,8	455,0	24,50	193	17,3
14	355,6	520,0	26,50	209	23,6
16	406,4	580,0	28,00	220	29,6
18	457,2	640,0	30,00	236	37,2
20	508,0	715,0	31,50	248	49,3
24	609,6	840,0	36,00	283	74,2
28	711,2	910,0	39,50	311	78,7
32	812,8	1025,0	43,00	338	103,5
36	914,4	1125,0	46,50	366	123,5
40	1016,0	1255,0	50,00	393	167,5
48	1219,2	1485	57,00	448	252,9
PN25					
3	76,2	215,0	20,00	157	5,0
4	101,6	235,0	20,00	157	5,5
6	152,4	300,0	20,00	157	8,2
8	203,2	360,0	22,00	173	12,0
10	254,0	425,0	24,50	193	17,6
12	304,8	485,0	27,50	216	24,1
14	355,6	555,0	30,00	236	33,7
16	406,4	620,0	32,00	252	43,4
18	457,2	670,0	34,50	271	51,1
20	508,0	730,0	36,50	287	61,9
24	609,6	845,0	42,00	330	88,7
28	711,2	960,0	46,50	366	119,5
32	812,8	1085,0	51,00	401	162,7
36	914,4	1185,0	55,50	436	194,5
40	1016,0	1320,0	60,00	471	262,7
48	1219,2	1530	69,00	542	363,7

FLANGES EM AÇO CARBONO - NORMA ISO / NBR					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m ²)	(PÇ)
PN10					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,0
4	101,6	220,0	19,00	150	4,5
6	152,4	285,0	19,00	150	6,8
8	203,2	340,0	20,00	157	9,2
10	254,0	400,0	22,00	173	13,0
12	304,8	455,0	24,50	193	17,3
14	355,6	505,0	24,50	193	19,5
16	406,4	565,0	24,50	193	23,4
18	457,2	615,0	25,50	201	26,7
20	508,0	670,0	26,50	209	31,3
24	609,6	780,0	30,00	236	43,9
28	711,2	895,0	32,50	256	59,4
32	812,8	1015,0	35,00	275	79,8
36	914,4	1115,0	37,50	295	94,3
40	1016,0	1230,0	40,00	314	118,5
48	1219,2	1455	45,00	354	175,3
PN16					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,0
4	101,6	220,0	19,00	150	4,5
6	152,4	285,0	19,00	150	6,8
8	203,2	340,0	20,00	157	9,2
10	254,0	400,0	22,00	173	13,0
12	304,8	455,0	24,50	193	17,3
14	355,6	520,0	26,50	209	23,6
16	406,4	580,0	28,00	220	29,6
18	457,2	640,0	30,00	236	37,2
20	508,0	715,0	31,50	248	49,3
24	609,6	840,0	36,00	283	74,2
28	711,2	910,0	39,50	311	78,7
32	812,8	1025,0	43,00	338	103,5
36	914,4	1125,0	46,50	366	123,5
40	1016,0	1255,0	50,00	393	167,5
48	1219,2	1485	57,00	448	252,9
PN25					
3	76,2	215,0	20,00	157	5,0
4	101,6	235,0	20,00	157	5,5
6	152,4	300,0	20,00	157	8,2
8	203,2	360,0	22,00	173	12,0
10	254,0	425,0	24,50	193	17,6
12	304,8	485,0	27,50	216	24,1
14	355,6	555,0	30,00	236	33,7
16	406,4	620,0	32,00	252	43,4
18	457,2	670,0	34,50	271	51,1
20	508,0	730,0	36,50	287	61,9
24	609,6	845,0	42,00	330	88,7
28	711,2	960,0	46,50	366	119,5
32	812,8	1085,0	51,00	401	162,7
36	914,4	1185,0	55,50	436	194,5
40	1016,0	1320,0	60,00	471	262,7
48	1219,2	1530	69,00	542	363,7

FLANGE CEGO EM AÇO CARBONO - NORMA ISO / NBR					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m ²)	(PC)
PN10					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,7
4	101,6	220,0	19,00	150	5,7
6	152,4	285,0	19,00	150	9,6
8	203,2	340,0	20,00	157	14,3
10	254,0	400,0	22,00	173	21,7
12	304,8	455,0	24,50	193	31,4
14	355,6	505,0	24,50	193	38,7
16	406,4	565,0	24,50	193	48,4
18	457,2	615,0	25,50	201	59,7
20	508,0	670,0	26,50	209	73,7
24	609,6	780,0	30,00	236	112,8
28	711,2	895,0	32,50	256	161,1
32	812,8	1015,0	35,00	275	222,5
36	914,4	1115,0	37,50	295	288,0
40	1016,0	1230,0	40,00	314	373,1
48	1219,2	1455	45,00	354	588,6
PN16					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,7
4	101,6	220,0	19,00	150	5,7
6	152,4	285,0	19,00	150	9,6
8	203,2	340,0	20,00	157	14,3
10	254,0	400,0	22,00	173	21,7
12	304,8	455,0	24,50	193	31,4
14	355,6	520,0	26,50	209	44,4
16	406,4	580,0	28,00	220	58,1
18	457,2	640,0	30,00	236	75,9
20	508,0	715,0	31,50	248	99,6
24	609,6	840,0	36,00	283	156,8
28	711,2	910,0	39,50	311	202,3
32	812,8	1025,0	43,00	338	278,9
36	914,4	1125,0	46,50	366	363,8
40	1016,0	1255,0	50,00	393	486,1
48	1219,2	1485	57,00	448	775,9
PN25					
3	76,2	215,0	20,00	157	5,7
4	101,6	235,0	20,00	157	6,8
6	152,4	300,0	20,00	157	11,1
8	203,2	360,0	22,00	173	17,6
10	254,0	425,0	24,50	193	27,4
12	304,8	485,0	27,50	216	39,9
14	355,6	555,0	30,00	236	57,1
16	406,4	620,0	32,00	252	76,1
18	457,2	670,0	34,50	271	95,5
20	508,0	730,0	36,50	287	120,1
24	609,6	845,0	42,00	330	185,1
28	711,2	960,0	46,50	366	264,9
32	812,8	1085,0	51,00	401	370,7
36	914,4	1185,0	55,50	436	480,8
40	1016,0	1320,0	60,00	471	644,5
48	1219,2	1530	69,00	542	996,5

FLANGES EM AÇO CARBONO - NORMA AWWA					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m2)	(PC)
(175 - 150 PSI)					
4	101,6	228,6	19,05	150	4,9
5	127,0	254,0	22,23	175	6,7
6	152,4	279,4	22,23	175	7,5
8	203,2	342,9	22,23	175	10,5
10	254,0	406,4	25,40	200	15,8
12	304,8	482,6	25,40	200	22,0
14	355,6	533,4	28,58	225	27,9
16	406,4	596,9	28,58	225	33,8
18	457,2	635,0	31,75	250	38,1
20	508,0	698,5	31,75	250	45,1
22	558,8	749,3	34,93	275	53,8
24	609,6	812,8	34,93	275	62,4
26	660,4	870,0	34,93	275	69,3
28	711,2	927,1	34,93	275	76,4
30	762,0	984,3	41,28	325	99,1
32	812,8	1060,5	41,28	325	118,4
34	863,6	1111,3	41,28	325	124,8
36	914,4	1168,4	41,28	325	135,0
38	965,2	1238,3	41,28	325	153,6
40	1016,0	1289,1	41,28	325	160,7
42	1066,8	1346,2	41,28	325	172,1
44	1117,6	1403,4	41,28	325	183,9
46	1168,4	1454,2	41,28	325	191,3
48	1219,2	1511,3	41,28	325	203,6

FLANGE CEGO EM AÇO CARBONO - NORMA AWWA					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m2)	(PC)
(175 - 150 PSI)					
4	101,6	228,6	19,05	150	6,2
5	127,0	254,0	22,23	175	8,9
6	152,4	279,4	22,23	175	10,7
8	203,2	342,9	22,23	175	16,2
10	254,0	406,4	25,40	200	25,9
12	304,8	482,6	25,40	200	36,6
14	355,6	533,4	28,58	225	50,3
16	406,4	596,9	28,58	225	63,0
18	457,2	635,0	31,75	250	79,2
20	508,0	698,5	31,75	250	95,8
22	558,8	749,3	34,93	275	121,3
24	609,6	812,8	34,93	275	142,7
26	660,4	870,0	34,93	275	163,5
28	711,2	927,1	34,93	275	185,6
30	762,0	984,3	41,28	325	247,3
32	812,8	1060,5	41,28	325	287,0
34	863,6	1111,3	41,28	325	315,2
36	914,4	1168,4	41,28	325	348,5
38	965,2	1238,3	41,28	325	391,4
40	1016,0	1289,1	41,28	325	424,1
42	1066,8	1346,2	41,28	325	462,6
44	1117,6	1403,4	41,28	325	502,7
46	1168,4	1454,2	41,28	325	539,7
48	1219,2	1511,3	41,28	325	583,0

FLANGES INOX 304 - NORMA ISO / NBR					
D. NOM.	D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE	
(pol)	(mm)	(mm)	(kg/m2)	(PC)	
PN10					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,0
4	101,6	220,0	19,00	150	4,5
6	152,4	285,0	19,00	150	6,8
8	203,2	340,0	20,00	157	9,2
10	254,0	400,0	22,00	173	13,0
12	304,8	455,0	24,50	193	17,3
14	355,6	505,0	24,50	193	19,5
16	406,4	565,0	24,50	193	23,4
18	457,2	615,0	25,50	201	26,7
20	508,0	670,0	26,50	209	31,3
24	609,6	780,0	30,00	236	43,9
28	711,2	895,0	32,50	256	59,4
32	812,8	1015,0	35,00	275	79,8
36	914,4	1115,0	37,50	295	94,3
40	1016,0	1230,0	40,00	314	118,5
48	1219,2	1455	45,00	354	175,3
PN16					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,0
4	101,6	220,0	19,00	150	4,5
6	152,4	285,0	19,00	150	6,8
8	203,2	340,0	20,00	157	9,2
10	254,0	400,0	22,00	173	13,0
12	304,8	455,0	24,50	193	17,3
14	355,6	520,0	26,50	209	23,6
16	406,4	580,0	28,00	220	29,6
18	457,2	640,0	30,00	236	37,2
20	508,0	715,0	31,50	248	49,3
24	609,6	840,0	36,00	283	74,2
28	711,2	910,0	39,50	311	78,7
32	812,8	1025,0	43,00	338	103,5
36	914,4	1125,0	46,50	366	123,5
40	1016,0	1255,0	50,00	393	167,5
48	1219,2	1485	57,00	448	252,9
PN25					
3	76,2	215,0	20,00	157	5,0
4	101,6	235,0	20,00	157	5,5
6	152,4	300,0	20,00	157	8,2
8	203,2	360,0	22,00	173	12,0
10	254,0	425,0	24,50	193	17,6
12	304,8	485,0	27,50	216	24,1
14	355,6	555,0	30,00	236	33,7
16	406,4	620,0	32,00	252	43,4
18	457,2	670,0	34,50	271	51,1
20	508,0	730,0	36,50	287	61,9
24	609,6	845,0	42,00	330	88,7
28	711,2	960,0	46,50	366	119,5
32	812,8	1085,0	51,00	401	162,7
36	914,4	1185,0	55,50	436	194,5
40	1016,0	1320,0	60,00	471	262,7
48	1219,2	1530	69,00	542	363,7

FLANGE CEGO INOX 304 - NORMA ISO / NBR					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m ²)	(PC)
PN10					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,7
4	101,6	220,0	19,00	150	5,7
6	152,4	285,0	19,00	150	9,6
8	203,2	340,0	20,00	157	14,3
10	254,0	400,0	22,00	173	21,7
12	304,8	455,0	24,50	193	31,4
14	355,6	505,0	24,50	193	38,7
16	406,4	565,0	24,50	193	48,4
18	457,2	615,0	25,50	201	59,7
20	508,0	670,0	26,50	209	73,7
24	609,6	780,0	30,00	236	112,8
28	711,2	895,0	32,50	256	161,1
32	812,8	1015,0	35,00	275	222,5
36	914,4	1115,0	37,50	295	288,0
40	1016,0	1230,0	40,00	314	373,1
48	1219,2	1455	45,00	354	588,6
PN16					
3	76,2	200,0	19,00	150	4,7
4	101,6	220,0	19,00	150	5,7
6	152,4	285,0	19,00	150	9,6
8	203,2	340,0	20,00	157	14,3
10	254,0	400,0	22,00	173	21,7
12	304,8	455,0	24,50	193	31,4
14	355,6	520,0	26,50	209	44,4
16	406,4	580,0	28,00	220	58,1
18	457,2	640,0	30,00	236	75,9
20	508,0	715,0	31,50	248	99,6
24	609,6	840,0	36,00	283	156,8
28	711,2	910,0	39,50	311	202,3
32	812,8	1025,0	43,00	338	278,9
36	914,4	1125,0	46,50	366	363,8
40	1016,0	1255,0	50,00	393	486,1
48	1219,2	1485	57,00	448	775,9
PN25					
3	76,2	215,0	20,00	157	5,7
4	101,6	235,0	20,00	157	6,8
6	152,4	300,0	20,00	157	11,1
8	203,2	360,0	22,00	173	17,6
10	254,0	425,0	24,50	193	27,4
12	304,8	485,0	27,50	216	39,9
14	355,6	555,0	30,00	236	57,1
16	406,4	620,0	32,00	252	76,1
18	457,2	670,0	34,50	271	95,5
20	508,0	730,0	36,50	287	120,1
24	609,6	845,0	42,00	330	185,1
28	711,2	960,0	46,50	366	264,9
32	812,8	1085,0	51,00	401	370,7
36	914,4	1185,0	55,50	436	480,8
40	1016,0	1320,0	60,00	471	644,5
48	1219,2	1530	69,00	542	996,5

FLANGE INOX 304 - NORMA AWWA					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m2)	(PC)
(175 - 150 PSI)					
4	101,6	228,6	19,05	150	4,9
5	127,0	254,0	22,23	175	6,7
6	152,4	279,4	22,23	175	7,5
8	203,2	342,9	22,23	175	10,5
10	254,0	406,4	25,40	200	15,8
12	304,8	482,6	25,40	200	22,0
14	355,6	533,4	28,58	225	27,9
16	406,4	596,9	28,58	225	33,8
18	457,2	635,0	31,75	250	38,1
20	508,0	698,5	31,75	250	45,1
22	558,8	749,3	34,93	275	53,8
24	609,6	812,8	34,93	275	62,4
26	660,4	870,0	34,93	275	69,3
28	711,2	927,1	34,93	275	76,4
30	762,0	984,3	41,28	325	99,1
32	812,8	1060,5	41,28	325	118,4
34	863,6	1111,3	41,28	325	124,8
36	914,4	1168,4	41,28	325	135,0
38	965,2	1238,3	41,28	325	153,6
40	1016,0	1289,1	41,28	325	160,7
42	1066,8	1346,2	41,28	325	172,1
44	1117,6	1403,4	41,28	325	183,9
46	1168,4	1454,2	41,28	325	191,3
48	1219,2	1511,3	41,28	325	203,6

FLANGE CEGO EM AÇO CARBONO - NORMA AWWA					
D. NOM.		D.EXT.	ESP.	P. CHAP.	P. FLANGE
(pol)	(mm)	(mm)	(mm)	(kg/m2)	(PC)
(175 - 150 PSI)					
4	101,6	228,6	19,05	150	6,2
5	127,0	254,0	22,23	175	8,9
6	152,4	279,4	22,23	175	10,7
8	203,2	342,9	22,23	175	16,2
10	254,0	406,4	25,40	200	25,9
12	304,8	482,6	25,40	200	36,6
14	355,6	533,4	28,58	225	50,3
16	406,4	596,9	28,58	225	63,0
18	457,2	635,0	31,75	250	79,2
20	508,0	698,5	31,75	250	95,8
22	558,8	749,3	34,93	275	121,3
24	609,6	812,8	34,93	275	142,7
26	660,4	870,0	34,93	275	163,5
28	711,2	927,1	34,93	275	185,6
30	762,0	984,3	41,28	325	247,3
32	812,8	1060,5	41,28	325	287,0
34	863,6	1111,3	41,28	325	315,2
36	914,4	1168,4	41,28	325	348,5
38	965,2	1238,3	41,28	325	391,4
40	1016,0	1289,1	41,28	325	424,1
42	1066,8	1346,2	41,28	325	462,6
44	1117,6	1403,4	41,28	325	502,7
46	1168,4	1454,2	41,28	325	539,7
48	1219,2	1511,3	41,28	325	583,0

ANEXO XII - NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “r” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS QUE OPERAM OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

ANEXO XIV – PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS CONFORME OBJETO		MÉDIA ORÇAMENTÁRIA - DATA BASE: JUNHO/2015	
OBJETO: SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE AERADORES, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, QUE OPERAM O SISTEMA DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U N	R\$ UNIT.
001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2 E PINTURA EPOXI/AMINA	M 2	95,46
002	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2 E PINTURA EPOXI/POURETANO	M 2	100,50
003	RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA C/ COMPOSTO EPOXIDICO ARC 858	M 2	1.455,84
004	REPARO E REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO EM AERADOR CIRCULAR	UN.	1.299,15
005	SUBSTITUIÇÃO DO POLIURETANO DO AERADOR CIRCULAR	UN.	865,62
006	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS DO AERADOR CIRCULAR	UN.	847,53
007	REPARO E REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO EM AERADOR QUADRADO	UN.	1.081,30
008	SUBSTITUIÇÃO DO POLIURETANO DO AERADOR QUADRADO	UN.	862,35
009	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS DO AERADOR QUADRADO	UN.	851,14
010	REPARO E REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M 2	313,02
011	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2	M 2	21,35
012	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO	M 2	19,18
013	PINTURA ACRILICA A BASE DE ÁGUA	M 2	19,18
014	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO BISELADOS	KG	26,23
015	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 3" STD 40	ML	315,33
016	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 3" XS 80	ML	437,58
017	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 4" STD 40	ML	444,66
018	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 4" XS 80	ML	632,24
019	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 5" STD 40	ML	597,87
020	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 5" XS 80	ML	869,13
021	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 6" STD 40	ML	773,11
022	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 6" XS 80	ML	1.192,85
023	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 8" STD 40	ML	1.157,96
024	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 8" XS 80	ML	1.797,55
025	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 10" ESP 1/4"	ML	1.111,53
026	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 10" ESP 5/16"	ML	1.411,38
027	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 10" ESP 3/8"	ML	1.676,08
028	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 12" ESP 1/4"	ML	1.318,25
029	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 12" ESP 5/16"	ML	1.673,98
030	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 12" ESP 3/8"	ML	1.988,00
031	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 14" ESP 1/4"	ML	1.447,59
032	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 14" ESP 5/16"	ML	1.838,21
033	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 14" ESP 3/8"	ML	2.182,92
034	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 16" ESP 1/4"	ML	1.654,31
035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 16" ESP 5/16"	ML	2.100,81
036	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 16" ESP 3/8"	ML	2.494,58
037	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 18" ESP 1/4"	ML	1.861,03
038	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 18" ESP 5/16"	ML	2.363,41
039	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 18" ESP 3/8"	ML	2.806,50
040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 20" ESP 1/4"	ML	2.067,76
041	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 20" ESP 5/16"	ML	2.626,01
042	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 20" ESP 3/8"	ML	3.118,16
043	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 22" ESP 1/4"	ML	2.274,74
044	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 22" ESP 5/16"	ML	2.888,61
045	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 22" ESP 3/8"	ML	3.430,08
046	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 24" ESP 1/4"	ML	2.481,46
047	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 24" ESP 5/16"	ML	3.151,21
048	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 24" ESP 3/8"	ML	3.742,00
049	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 24" ESP 1/2"	ML	4.923,58
050	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 26" ESP 1/4"	ML	2.688,19
051	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 26" ESP 5/16"	ML	3.413,82
052	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 26" ESP 3/8"	ML	4.053,66
053	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 26" ESP 1/2"	ML	5.333,87
054	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 28" ESP 1/4"	ML	2.894,91
055	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 28" ESP 5/16"	ML	3.676,42
056	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 28" ESP 3/8"	ML	4.365,58
057	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 28" ESP 1/2"	ML	5.744,17
058	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 30" ESP 1/4"	ML	3.101,63
059	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 30" ESP 5/16"	ML	3.939,02
060	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 30" ESP 3/8"	ML	4.677,50
061	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 30" ESP 1/2"	ML	6.154,47
062	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 32" ESP 1/4"	ML	3.336,95
063	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 32" ESP 5/16"	ML	4.201,36
064	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 32" ESP 3/8"	ML	4.989,16
065	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 32" ESP 1/2"	ML	6.564,77
066	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 34" ESP 1/4"	ML	3.515,34
067	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 34" ESP 5/16"	ML	4.463,96
068	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 34" ESP 3/8"	ML	5.301,08
069	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 34" ESP 1/2"	ML	6.975,07
070	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 36" ESP 1/4"	ML	3.722,06
071	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 36" ESP 5/16"	ML	4.726,56
072	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 36" ESP 3/8"	ML	5.613,00
073	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 36" ESP 1/2"	ML	7.385,36
074	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 38" ESP 1/4"	ML	3.928,79
075	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 38" ESP 5/16"	ML	4.989,16

076	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 38" ESP 3/8"	ML	5.924,66
077	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 38" ESP 1/2"	ML	7.795,66
078	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 40" ESP 1/4"	ML	4.135,77
079	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 40" ESP 5/16"	ML	5.251,76
080	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 40" ESP 3/8"	ML	6.236,58
081	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 40" ESP 1/2"	ML	8.205,96
082	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 42" ESP 1/4"	ML	4.342,50
083	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 42" ESP 5/16"	ML	5.514,36
084	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 42" ESP 3/8"	ML	6.548,50
085	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 42" ESP 1/2"	ML	8.616,26
086	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 44" ESP 1/4"	ML	4.549,22
087	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 44" ESP 5/16"	ML	5.776,96
088	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 44" ESP 3/8"	ML	6.860,16
089	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 44" ESP 1/2"	ML	9.026,56
090	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 46" ESP 1/4"	ML	4.755,94
091	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 46" ESP 5/16"	ML	6.039,57
092	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 46" ESP 3/8"	ML	7.172,08
093	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 46" ESP 1/2"	ML	9.436,85
094	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 48" ESP 1/4"	ML	4.962,93
095	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 48" ESP 5/16"	ML	6.302,17
096	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 48" ESP 3/8"	ML	7.484,00
097	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-PONTA DN 48" ESP 1/2"	ML	9.847,15
098	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 3" STD 40	ML	467,13
099	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 3" XS 80	ML	589,38
100	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 4" STD 40	ML	611,28
101	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 4" XS 80	ML	798,85
102	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 5" STD 40	ML	812,62
103	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 5" XS 80	ML	1.083,87
104	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 6" STD 40	ML	1.028,59
105	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 6" XS 80	ML	1.448,33
106	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 8" STD 40	ML	1.498,60
107	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 8" XS 80	ML	2.138,18
108	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 10" ESP 1/4"	ML	1.592,86
109	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 10" ESP 5/16"	ML	1.892,71
110	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 10" ESP 3/8"	ML	2.157,41
111	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 12" ESP 1/4"	ML	1.958,79
112	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 12" ESP 5/16"	ML	2.314,52
113	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 12" ESP 3/8"	ML	2.628,54
114	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 14" ESP 1/4"	ML	2.169,58
115	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 14" ESP 5/16"	ML	2.560,20
116	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 14" ESP 3/8"	ML	2.904,91
117	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 16" ESP 1/4"	ML	2.520,70
118	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 16" ESP 5/16"	ML	2.967,20
119	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 16" ESP 3/8"	ML	3.360,97
120	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 18" ESP 1/4"	ML	2.853,31
121	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 18" ESP 5/16"	ML	3.355,69
122	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 18" ESP 3/8"	ML	3.798,78
123	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 20" ESP 1/4"	ML	3.230,35
124	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 20" ESP 5/16"	ML	3.788,60
125	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 20" ESP 3/8"	ML	4.280,75
126	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 22" ESP 1/4"	ML	3.985,30
127	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 22" ESP 5/16"	ML	4.599,18
128	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 22" ESP 3/8"	ML	5.140,65
129	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 24" ESP 1/4"	ML	4.436,39
130	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 24" ESP 5/16"	ML	5.106,15
131	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 24" ESP 3/8"	ML	5.696,93
132	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 24" ESP 1/2"	ML	6.878,51
133	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 26" ESP 1/4"	ML	4.772,71
134	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 26" ESP 5/16"	ML	5.498,33
135	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 26" ESP 3/8"	ML	6.138,18
136	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 26" ESP 1/2"	ML	7.418,39
137	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 28" ESP 1/4"	ML	5.094,21
138	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 28" ESP 5/16"	ML	5.875,71
139	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 28" ESP 3/8"	ML	6.564,88
140	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 28" ESP 1/2"	ML	7.943,47
141	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 30" ESP 1/4"	ML	5.989,60
142	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 30" ESP 5/16"	ML	6.826,98
143	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 30" ESP 3/8"	ML	7.565,47
144	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 30" ESP 1/2"	ML	9.042,44
145	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 32" ESP 1/4"	ML	6.295,26
146	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 32" ESP 5/16"	ML	7.159,67
147	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 32" ESP 3/8"	ML	7.947,47
148	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 32" ESP 1/2"	ML	9.523,08
149	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 34" ESP 1/4"	ML	6.966,09
150	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 34" ESP 5/16"	ML	7.914,71
151	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 34" ESP 3/8"	ML	8.751,83
152	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 34" ESP 1/2"	ML	10.425,82
153	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 36" ESP 1/4"	ML	7.217,24
154	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 36" ESP 5/16"	ML	8.221,74
155	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 36" ESP 3/8"	ML	9.108,18
156	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 36" ESP 1/2"	ML	10.880,54
157	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 38" ESP 1/4"	ML	8.116,34
158	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 38" ESP 5/16"	ML	9.176,71

159	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 38" ESP 3/8"	ML	10.112,21
160	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 38" ESP 1/2"	ML	11.983,21
161	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 40" ESP 1/4"	ML	8.526,96
162	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 40" ESP 5/16"	ML	9.642,95
163	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 40" ESP 3/8"	ML	10.627,77
164	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 40" ESP 1/2"	ML	12.597,15
165	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 42" ESP 1/4"	ML	9.974,03
166	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 42" ESP 5/16"	ML	11.145,90
167	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 42" ESP 3/8"	ML	12.180,04
168	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 42" ESP 1/2"	ML	14.247,79
169	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 44" ESP 1/4"	ML	10.632,46
170	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 44" ESP 5/16"	ML	11.860,21
171	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 44" ESP 3/8"	ML	12.943,40
172	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 44" ESP 1/2"	ML	15.109,80
173	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 46" ESP 1/4"	ML	10.946,56
174	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 46" ESP 5/16"	ML	12.230,18
175	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 46" ESP 3/8"	ML	13.362,70
176	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 46" ESP 1/2"	ML	15.627,47
177	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 48" ESP 1/4"	ML	11.457,15
178	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 48" ESP 5/16"	ML	12.796,39
179	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 48" ESP 3/8"	ML	13.978,22
180	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO PONTA-FLANGE DN 48" ESP 1/2"	ML	16.341,37
181	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 3" STD 40	ML	618,94
182	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 3" XS 80	ML	741,19
183	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 4" STD 40	ML	777,89
184	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 4" XS 80	ML	965,46
185	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 5" STD 40	ML	1.027,36
186	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 5" XS 80	ML	1.298,62
187	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 6" STD 40	ML	1.284,06
188	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 6" XS 80	ML	1.703,80
189	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 8" STD 40	ML	1.839,23
190	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 8" XS 80	ML	2.478,81
191	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 10" ESP 1/4"	ML	2.074,19
192	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 10" ESP 5/16"	ML	2.374,04
193	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 10" ESP 3/8"	ML	2.638,74
194	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 12" ESP 1/4"	ML	2.599,33
195	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 12" ESP 5/16"	ML	2.955,06
196	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 12" ESP 3/8"	ML	3.269,08
197	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 14" ESP 1/4"	ML	2.891,57
198	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 14" ESP 5/16"	ML	3.282,19
199	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 14" ESP 3/8"	ML	3.626,90
200	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 16" ESP 1/4"	ML	3.387,09
201	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 16" ESP 5/16"	ML	3.833,59
202	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 16" ESP 3/8"	ML	4.227,36
203	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 18" ESP 1/4"	ML	3.845,58
204	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 18" ESP 5/16"	ML	4.347,96
205	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 18" ESP 3/8"	ML	4.791,05
206	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 20" ESP 1/4"	ML	4.392,94
207	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 20" ESP 5/16"	ML	4.951,20
208	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 20" ESP 3/8"	ML	5.443,34
209	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 22" ESP 1/4"	ML	5.695,87
210	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 22" ESP 5/16"	ML	6.309,74
211	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 22" ESP 3/8"	ML	6.851,21
212	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 24" ESP 1/4"	ML	6.391,33
213	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 24" ESP 5/16"	ML	7.061,08
214	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 24" ESP 3/8"	ML	7.651,86
215	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 24" ESP 1/2"	ML	8.833,44
216	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 26" ESP 1/4"	ML	6.857,22
217	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 26" ESP 5/16"	ML	7.582,85
218	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 26" ESP 3/8"	ML	8.222,70
219	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 26" ESP 1/2"	ML	9.502,91
220	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 28" ESP 1/4"	ML	7.293,50
221	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 28" ESP 5/16"	ML	8.075,01
222	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 28" ESP 3/8"	ML	8.764,18
223	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 28" ESP 1/2"	ML	10.142,77
224	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 30" ESP 1/4"	ML	8.877,56
225	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 30" ESP 5/16"	ML	9.714,95
226	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 30" ESP 3/8"	ML	10.453,43
227	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 30" ESP 1/2"	ML	11.930,40
228	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 32" ESP 1/4"	ML	9.253,58
229	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 32" ESP 5/16"	ML	10.117,99
230	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 32" ESP 3/8"	ML	10.905,79
231	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 32" ESP 1/2"	ML	12.481,40
232	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 34" ESP 1/4"	ML	10.416,84
233	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 34" ESP 5/16"	ML	11.365,46
234	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 34" ESP 3/8"	ML	12.202,58
235	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 34" ESP 1/2"	ML	13.876,56
236	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 36" ESP 1/4"	ML	10.712,42
237	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 36" ESP 5/16"	ML	11.716,92
238	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 36" ESP 3/8"	ML	12.603,36
239	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 36" ESP 1/2"	ML	14.375,72
240	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 38" ESP 1/4"	ML	12.303,89
241	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 38" ESP 5/16"	ML	13.364,26

242	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 38" ESP 3/8"	ML	14.299,76
243	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 38" ESP 1/2"	ML	16.170,76
244	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 40" ESP 1/4"	ML	12.918,15
245	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 40" ESP 5/16"	ML	14.034,14
246	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 40" ESP 3/8"	ML	15.018,96
247	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 40" ESP 1/2"	ML	16.988,34
248	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 42" ESP 1/4"	ML	15.605,56
249	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 42" ESP 5/16"	ML	16.777,43
250	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 42" ESP 3/8"	ML	17.811,57
251	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 42" ESP 1/2"	ML	19.879,33
252	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 44" ESP 1/4"	ML	16.715,70
253	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 44" ESP 5/16"	ML	17.943,45
254	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 44" ESP 3/8"	ML	19.026,64
255	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 44" ESP 1/2"	ML	21.193,04
256	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 46" ESP 1/4"	ML	17.137,17
257	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 46" ESP 5/16"	ML	18.420,79
258	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 46" ESP 3/8"	ML	19.553,31
259	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 46" ESP 1/2"	ML	21.818,08
260	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 48" ESP 1/4"	ML	17.951,37
261	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 48" ESP 5/16"	ML	19.290,61
262	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 48" ESP 3/8"	ML	20.472,45
263	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO FLANGE-FLANGE DN 48" ESP 1/2"	ML	22.835,59
264	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 8" STD 40	ML	1.273,99
265	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 8" STD 80	ML	1.977,65
266	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 10" ESP 1/4"	ML	1.222,90
267	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 10" ESP 5/16"	ML	1.552,80
268	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 10" ESP 3/8"	ML	1.844,02
269	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 12" ESP 1/4"	ML	1.450,34
270	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 12" ESP 5/16"	ML	1.841,71
271	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 12" ESP 3/8"	ML	2.187,19
272	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 14" ESP 1/4"	ML	1.592,63
273	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 14" ESP 5/16"	ML	2.022,39
274	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 14" ESP 3/8"	ML	2.401,64
275	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 16" ESP 1/4"	ML	1.820,06
276	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 16" ESP 5/16"	ML	2.311,30
277	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 16" ESP 3/8"	ML	2.744,53
278	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 18" ESP 1/4"	ML	2.047,50
279	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 18" ESP 5/16"	ML	2.600,21
280	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 18" ESP 3/8"	ML	3.087,70
281	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 20" ESP 1/4"	ML	2.274,94
282	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 20" ESP 5/16"	ML	2.889,13
283	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 20" ESP 3/8"	ML	3.430,59
284	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 22" ESP 1/4"	ML	2.502,66
285	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 22" ESP 5/16"	ML	3.178,04
286	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 22" ESP 3/8"	ML	3.773,76
287	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 24" ESP 1/4"	ML	2.730,10
288	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 24" ESP 5/16"	ML	3.466,95
289	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 24" ESP 3/8"	ML	4.116,93
290	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 24" ESP 1/2"	ML	5.416,90
291	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 26" ESP 1/4"	ML	2.957,53
292	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 26" ESP 5/16"	ML	3.755,87
293	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 26" ESP 3/8"	ML	4.459,82
294	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 26" ESP 1/2"	ML	5.868,31
295	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 28" ESP 1/4"	ML	3.184,97
296	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 28" ESP 5/16"	ML	4.044,78
297	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 28" ESP 3/8"	ML	4.802,99
298	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 28" ESP 1/2"	ML	6.319,71
299	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 30" ESP 1/4"	ML	3.412,40
300	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 30" ESP 5/16"	ML	4.333,69
301	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 30" ESP 3/8"	ML	5.146,17
302	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 30" ESP 1/2"	ML	6.771,12
303	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 32" ESP 1/4"	ML	3.671,30
304	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 32" ESP 5/16"	ML	4.622,32
305	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 32" ESP 3/8"	ML	5.489,05
306	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 32" ESP 1/2"	ML	7.222,53
307	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 34" ESP 1/4"	ML	3.867,56
308	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 34" ESP 5/16"	ML	4.911,23
309	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 34" ESP 3/8"	ML	5.832,23
310	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 34" ESP 1/2"	ML	7.673,94
311	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 36" ESP 1/4"	ML	4.095,00
312	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 36" ESP 5/16"	ML	5.200,14
313	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 36" ESP 3/8"	ML	6.175,40
314	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 36" ESP 1/2"	ML	8.125,35
315	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 38" ESP 1/4"	ML	4.322,43
316	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 38" ESP 5/16"	ML	5.489,05
317	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 38" ESP 3/8"	ML	6.518,29
318	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 38" ESP 1/2"	ML	8.576,75
319	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 40" ESP 1/4"	ML	4.550,16
320	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 40" ESP 5/16"	ML	5.777,97
321	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 40" ESP 3/8"	ML	6.861,46
322	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 40" ESP 1/2"	ML	9.028,16
323	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 42" ESP 1/4"	ML	4.777,59
324	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 42" ESP 5/16"	ML	6.066,88

325	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 42" ESP 3/8"	ML	7.204,64
326	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 42" ESP 1/2"	ML	9.479,57
327	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 44" ESP 1/4"	ML	5.005,03
328	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 44" ESP 5/16"	ML	6.355,79
329	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 44" ESP 3/8"	ML	7.547,52
330	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 44" ESP 1/2"	ML	9.930,98
331	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 46" ESP 1/4"	ML	5.232,47
332	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 46" ESP 5/16"	ML	6.644,70
333	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 46" ESP 3/8"	ML	7.890,69
334	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 46" ESP 1/2"	ML	10.382,39
335	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 48" ESP 1/4"	ML	5.460,19
336	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 48" ESP 5/16"	ML	6.933,62
337	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 48" ESP 3/8"	ML	8.233,87
338	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO PP DN 48" ESP 1/2"	ML	10.833,79
339	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO	KG	31,90
340	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 50 MM	PÇ	126,35
341	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 75 MM	PÇ	132,83
342	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 80 MM	PÇ	139,31
343	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 100 MM	PÇ	145,79
344	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 150 MM	PÇ	223,54
345	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 200 MM	PÇ	298,05
346	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 250 MM	PÇ	421,16
347	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 300 MM	PÇ	560,47
348	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 350 MM	PÇ	631,74
349	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 400 MM	PÇ	758,09
350	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 450 MM	PÇ	868,24
351	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 500 MM	PÇ	1.017,27
352	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 550 MM	PÇ	1.496,74
353	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 600 MM	PÇ	1.422,23
354	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 700 MM	PÇ	1.924,39
355	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 800 MM	PÇ	2.588,52
356	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 900 MM	PÇ	3.058,28
357	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1000 MM	PÇ	3.842,29
358	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1200 MM	PÇ	5.682,44
359	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 50 MM	PÇ	126,35
360	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 75 MM	PÇ	132,83
361	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 80 MM	PÇ	139,31
362	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 100 MM	PÇ	145,79
363	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 150 MM	PÇ	223,54
364	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 200 MM	PÇ	298,05
365	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 250 MM	PÇ	421,16
366	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 300 MM	PÇ	560,47
367	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 350 MM	PÇ	767,81
368	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 400 MM	PÇ	958,95
369	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 450 MM	PÇ	1.205,17
370	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 500 MM	PÇ	1.600,41
371	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 550 MM	PÇ	1.674,93
372	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 600 MM	PÇ	2.407,10
373	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 700 MM	PÇ	2.552,89
374	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 800 MM	PÇ	3.356,33
375	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 900 MM	PÇ	4.001,04
376	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1000 MM	PÇ	5.429,75
377	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1200 MM	PÇ	8.196,45
378	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 50 MM	PÇ	149,03
379	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 75 MM	PÇ	161,99
380	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 80 MM	PÇ	171,70
381	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 100 MM	PÇ	181,42
382	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 150 MM	PÇ	268,90
383	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 200 MM	PÇ	388,76
384	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 250 MM	PÇ	573,43
385	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 300 MM	PÇ	784,01
386	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 350 MM	PÇ	1.091,78
387	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 400 MM	PÇ	1.406,03
388	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 450 MM	PÇ	1.655,49
389	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 500 MM	PÇ	2.008,62
390	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 550 MM	PÇ	2.277,51
391	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 600 MM	PÇ	2.876,86
392	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 700 MM	PÇ	3.874,69
393	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 800 MM	PÇ	5.271,00
394	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 900 MM	PÇ	6.304,47
395	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1000 MM	PÇ	8.510,71
396	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1200 MM	PÇ	11.786,05
397	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 100 MM	PÇ	161,99
398	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 125 MM	PÇ	217,06
399	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 150 MM	PÇ	246,22
400	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 200 MM	PÇ	340,17
401	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 250 MM	PÇ	515,11
402	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 300 MM	PÇ	712,74
403	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 350 MM	PÇ	907,12
404	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 400 MM	PÇ	1.095,02
405	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 450 MM	PÇ	1.237,57
406	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 500 MM	PÇ	1.464,35
407	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 550 MM	PÇ	1.746,20

408	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 600 MM	PÇ	2.024,82
409	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 650 MM	PÇ	2.245,12
410	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 700 MM	PÇ	2.475,14
411	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 750 MM	PÇ	3.210,55
412	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 800 MM	PÇ	3.839,05
413	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 850 MM	PÇ	4.046,39
414	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 900 MM	PÇ	4.376,84
415	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 950 MM	PÇ	4.976,19
416	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1000 MM	PÇ	5.206,21
417	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1050 MM	PÇ	5.575,53
418	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1100 MM	PÇ	5.957,82
419	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1150 MM	PÇ	6.197,56
420	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1200 MM	PÇ	6.596,04
421	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 50 MM	PÇ	130,28
422	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 75 MM	PÇ	145,42
423	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 80 MM	PÇ	157,54
424	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 100 MM	PÇ	175,72
425	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 150 MM	PÇ	290,85
426	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 200 MM	PÇ	433,24
427	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 250 MM	PÇ	660,47
428	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 300 MM	PÇ	951,32
429	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 350 MM	PÇ	1.172,49
430	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 400 MM	PÇ	1.466,37
431	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 450 MM	PÇ	1.811,75
432	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 500 MM	PÇ	2.232,87
433	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 550 MM	PÇ	3.153,90
434	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 600 MM	PÇ	3.417,48
435	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 700 MM	PÇ	4.880,82
436	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 800 MM	PÇ	6.744,07
437	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 900 MM	PÇ	8.728,51
438	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1000 MM	PÇ	11.306,77
439	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1200 MM	PÇ	17.832,70
440	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 50 MM	PÇ	130,28
441	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 75 MM	PÇ	145,42
442	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 80 MM	PÇ	163,60
443	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 100 MM	PÇ	175,72
444	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 150 MM	PÇ	290,85
445	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 200 MM	PÇ	433,24
446	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 250 MM	PÇ	660,47
447	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 300 MM	PÇ	951,32
448	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 350 MM	PÇ	1.345,18
449	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 400 MM	PÇ	1.763,27
450	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 450 MM	PÇ	2.302,56
451	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 500 MM	PÇ	3.017,56
452	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 550 MM	PÇ	3.411,42
453	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 600 MM	PÇ	4.753,57
454	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 700 MM	PÇ	6.129,04
455	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 800 MM	PÇ	8.452,81
456	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 900 MM	PÇ	11.025,01
457	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1000 MM	PÇ	14.730,31
458	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1200 MM	PÇ	23.510,32
459	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 50 MM	PÇ	160,57
460	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 75 MM	PÇ	172,69
461	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 80 MM	PÇ	193,90
462	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 100 MM	PÇ	209,05
463	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 150 MM	PÇ	336,29
464	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 200 MM	PÇ	536,25
465	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 250 MM	PÇ	830,13
466	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 300 MM	PÇ	1.211,87
467	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 350 MM	PÇ	1.729,95
468	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 400 MM	PÇ	2.305,59
469	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 450 MM	PÇ	2.896,37
470	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 500 MM	PÇ	3.641,68
471	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 550 MM	PÇ	4.262,76
472	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 600 MM	PÇ	5.607,94
473	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 700 MM	PÇ	8.028,65
474	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 800 MM	PÇ	11.234,05
475	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 900 MM	PÇ	14.569,73
476	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1000 MM	PÇ	19.529,32
477	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1200 MM	PÇ	30.190,77
478	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 100 MM	PÇ	187,84
479	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 125 MM	PÇ	269,64
480	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 150 MM	PÇ	327,21
481	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 200 MM	PÇ	490,81
482	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 250 MM	PÇ	787,72
483	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 300 MM	PÇ	1.108,86
484	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 350 MM	PÇ	1.523,93
485	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 400 MM	PÇ	1.908,70
486	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 450 MM	PÇ	2.399,51
487	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 500 MM	PÇ	2.902,43
488	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 550 MM	PÇ	3.675,00

489	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 600 MM	PÇ	4.323,35
490	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 650 MM	PÇ	4.953,53
491	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 700 MM	PÇ	5.626,12
492	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 750 MM	PÇ	7.492,40
493	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 800 MM	PÇ	8.698,21
494	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 850 MM	PÇ	9.552,58
495	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 900 MM	PÇ	10.558,44
496	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 950 MM	PÇ	11.858,17
497	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1000 MM	PÇ	12.851,90
498	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1050 MM	PÇ	14.015,30
499	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1100 MM	PÇ	15.230,20
500	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1150 MM	PÇ	16.354,21
501	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1200 MM	PÇ	17.666,07
502	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO	KG	25,67
503	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 100 MM	PÇ	403,67
504	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 150 MM	PÇ	457,50
505	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 200 MM	PÇ	538,23
506	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 250 MM	PÇ	780,44
507	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 300 MM	PÇ	1.157,20
508	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 350 MM	PÇ	1.533,96
509	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 400 MM	PÇ	1.695,43
510	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 450 MM	PÇ	2.152,92
511	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 500 MM	PÇ	2.583,51
512	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 600 MM	PÇ	4.171,29
513	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 700 MM	PÇ	5.678,34
514	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 800 MM	PÇ	6.485,68
515	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 900 MM	PÇ	7.319,94
516	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 1000 MM	PÇ	7.965,82
517	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 1200 MM	PÇ	9.607,42
518	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO C/ DERIVAÇÕES	KG	26,91
519	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA XADREZ	KG	26,28
520	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA XADREZ 3/16"	M 2	945,97
521	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA XADREZ 1/4"	M 2	1.418,96
522	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA XADREZ 5/16"	M 2	1.681,73
523	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA XADREZ 3/8"	M 2	2.049,61
524	CONFECCIONAR TAMPAS, GRADES EM CHAPAS EXPANDIDAS	KG	26,28
525	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1/8"	M 2	656,93
526	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 3/16"	M 2	972,25
527	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1/4"	M 2	1.313,85
528	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 5/16"	M 2	1.629,17
529	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 3/8"	M 2	1.970,78
530	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1/2"	M 2	2.627,70
531	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 5/8"	M 2	3.284,63
532	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 3/4"	M 2	3.941,55
533	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1"	M 2	5.255,40
534	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1. 1/4"	M 2	6.569,25
535	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1. 1/2"	M 2	7.883,10
536	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 1. 3/4"	M 2	9.853,88
537	CONFECCIONAR TAMPAS EM AÇO CHAPA LISA 2"	M 2	10.510,81
538	CONFECCIONAR PERFIL 4" PARA MONOVIA EM AÇO COM ASSESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO	ML	515,82
539	CONFECCIONAR PERFIL 6" PARA MONOVIA EM AÇO COM ASSESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO	ML	832,98
540	CONFECCIONAR PERFIL 8" PARA MONOVIA EM AÇO COM ASSESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO	ML	1.032,69
541	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO	KG	26,92
542	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES FLANGEADAS EM AÇO COM SOLDA	KG	26,92
543	CONFECCIONAR BASES DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS COM FIXAÇÃO E ALINHAMENTO	KG	35,64
544	CONFECCIONAR PORTÃO EM TUBO DE Fº Gº COM ASSESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO	KG	26,28
545	CONFECCIONAR ANCORAGEM DE TUBULAÇÕES COM PERFIS DE AÇO	KG	26,28
546	CONFECCIONAR E INSTALAR GUARDA-CORPOS	ML	302,17
547	CONFECCIONAR CESTOS E GRADES EM AÇO	KG	32,75
548	CONFECCÃO E USINAGEM DE PEÇAS METÁLICAS (TORNEARIA)	HM	103,14
549	CONFECCÃO E USINAGEM DE PEÇAS METÁLICAS (FRESAGEM)	HM	109,29
550	APLAINAMENTO E RETIFICA DE PEÇAS E ESTRUTURAS METÁLICAS	HM	178,41
551	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE PEÇAS EM AÇO INOX	KG	67,68
552	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 50 MM	PÇ	382,42
553	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 75 MM	PÇ	402,03
554	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 80 MM	PÇ	421,64
555	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 100 MM	PÇ	441,25
556	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 150 MM	PÇ	676,59
557	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 200 MM	PÇ	1.133,55
558	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 250 MM	PÇ	1.601,76
559	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 300 MM	PÇ	2.131,57
560	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 50 MM	PÇ	401,33
561	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 75 MM	PÇ	448,00
562	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 80 MM	PÇ	485,33
563	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 100 M	PÇ	541,33
564	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 150 M	PÇ	896,00
565	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 200 M	PÇ	1.334,66
566	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 250 M	PÇ	2.034,66
567	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS/AVULSOS EM AÇO INOX PN 10 DN 300 M	PÇ	2.930,66
568	FABRICAÇÃO DE HASTE DE AERADOR EM AÇO INOX C/ ACOPLAMENTO EM FOFO P/ MOTOR DE 15 CV	PÇ	1.954,96
569	FABRICAÇÃO DE HASTE DE AERADOR EM AÇO INOX C/ ACOPLAMENTO EM FOFO P/ MOTOR DE 20 CV	PÇ	2.069,96

	SERVIÇOS DE USINAGEM PARA FABRICAÇÃO DE EIXO PARA BOMBA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, INCLUIDO O RASGO DE CHAVETA		-
570	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO ATÉ 1 1/2" E COMPRIMENTO DE ATÉ 1000 mm.	UM	821,41
571	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 2" E COMPRIMENTO DE ATÉ 1000 mm.	UM	1.180,78
572	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 2 1/2" E COMPRIMENTO DE ATÉ 1000 mm.	UM	1.540,15
573	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 2 1/2" E COMPRIMENTO DE ACIMA DE 1000 ATÉ 1500 mm.	UM	1.848,18
574	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 3" E COMPRIMENTO DE ATÉ 1000 mm.	UM	2.258,89
575	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 3" E COMPRIMENTO DE ACIMA DE 1000 ATÉ 1500 mm.	UM	2.669,59
576	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 3" E COMPRIMENTO DE ACIMA DE 1500 ATÉ 2000 mm.	UM	3.285,65
577	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 4" E COMPRIMENTO DE ATÉ 1000 mm.	UM	3.593,68
578	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 4" E COMPRIMENTO DE ACIMA DE 1000 ATÉ 1500 mm.	UM	4.620,45
579	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 4" E COMPRIMENTO DE ACIMA DE 1500 ATÉ 2000 mm.	UM	6.673,98
580	EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, COM DIÂMETRO 4" E COMPRIMENTO DE ACIMA DE 2000 ATÉ 3000 mm.	UM	9.240,90
581	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM CAMPO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE CROQUI.	UNID X DIA	2.096,66
	SERVIÇOS INCLuíDOS SOLICITADOS PELA O-DMP		
582	FORNECIMENTO E FABRICAÇÃO DE DIFUSORES EM AÇO INOX AISI 304 PARA SISTEMAS DE FLOTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	UM	462,05
583	CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS UTILIZANDO: PERFIS DE AÇO EM GERAL, VIGAS, CANTONEIRAS, BARRAS-CHATAS, REDONDAS E QUADRADAS, METALON, TUBOS GALVANIZADOS, VERGALHÕES, CHAPAS XADREZ, CHAPAS EXPANDIDAS, CHAPAS LISAS, TUBOS INDUSTRIAIS E OUTROS SIMILARES.	KG	26,23
OBS: ALGUMAS PEÇAS POSSUEM PREÇOS EM "KG" DIFERENTES DEVIDO POSSUIREM GEOMETRIAS DIFERENCIADAS E DE COMPLEXIDADE MAIOR OU MENOR NA SUA CONFEÇÃO.			